



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

PARECER JURIDICO

Processo Licitatório

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 003/2015

Interessada: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Aquisição de condicionadores de ar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop.

Trata-se de procedimento licitatório para aquisição de condicionadores de ar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop.

Tendo em vista o valor estimado por lote máximo admitido, pela Secretaria de Administração e Finanças, se encontrar dentro dos limites legais do procedimento licitatório fls. 03,04, bem como de a Câmara Municipal dispor de recursos suficientes fls. 11 e ainda, por ser a modalidade Pregão Presencial a via correta para o caso em tela, consoante a legislação específica.

Segundo Ata de Pregão Presencial nº 003/2015, fls.173, 174, iniciou-se o credenciamento das empresas interessadas a participar do pregão, estando presentes por intermédio de seus representantes as Empresas: 1) AKDD Eletrônicos e Papelaria Comercio e Representações de Serviço Ltda, CNPJ sob nº 13.472-885/0001-73 ; 2) Empresa Stilus Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda – ME, CNPJ sob o nº 05.870.717/0001-08. Verificou-se que as propostas das empresas eram válidas.

O pregoeiro deu início a sessão de lances, e o lance final do Lote 01 foi no valor global de R\$ 13.320,00 (treze mil trezentos e vinte reais) dado pela





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

empresa AKDD Eletrônicos e Papelaria Comercio e Representações de Serviço Ltda, CNPJ sob nº 13.472-885/0001-73, sagrando-se vencedora desse Lote.

O valor global final do Lote nº 02 foi registrado em R\$ 11.790,00 (onze mil setecentos e noventa reais), ofertado pela empresa Stilus Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda – ME, CNPJ sob o nº 05.870.717/0001-08, sagrando-se vencedora do Lote nº 02.

O pregoeiro abriu prazo de cinco dias para a empresa AKDD Eletrônicos e Papelaria Comercio e Representações de Serviço Ltda, CNPJ sob nº 13.472-885/0001-73, apresentar o documento faltante. Prazo para a apresentação das novas planilhas com a recomposição de preços apresentados na fase de lances verbais referentes aos lotes 01 e 02.

Registrou-se também que os procuradores presentes renunciaram expressamente ao prazo recursal.

Desta forma, com base nos documentos presentes no processo licitatório, bem como das decisões, somos favoráveis à homologação.

Sinop, 22 de setembro de 2015.

Dirceu da Silva
OAB/MT 6444-B
Advogado da Câmara

